



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO



INDICAÇÃO N° 013/GVBM/CMPV/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente indicar que seja encaminhado à Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA/RO), com ciência ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a seguinte indicação:

- Que sejam adotadas as providências necessárias para a averiguação de denúncia de descarte irregular de material hospitalar, localizada na Rua José Amador dos Reis, nº 1973, ao lado da panificadora Pão Manual, bairro Flamboyant, no município de Porto Velho, com a devida atuação dos órgãos estaduais competentes, considerando o risco à saúde pública e à segurança sanitária.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação Legislativa Externa tem por objetivo levar ao conhecimento e à atuação da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA/RO) a denúncia recebida por este gabinete acerca do descarte irregular de resíduos de natureza hospitalar no município de Porto Velho, situação que, em tese, representa risco concreto e imediato à saúde pública e ao meio ambiente.

Os resíduos oriundos de serviços de saúde, especialmente aqueles classificados como infectantes, não podem ser tratados como resíduos comuns, uma vez que possuem potencial de transmissão de agentes patogênicos, contaminação ambiental e exposição a materiais perfurocortantes, colocando em risco não apenas trabalhadores diretamente envolvidos, mas toda a coletividade, sobretudo moradores da região afetada.

Nos termos da Lei nº 12.305/2010, bem como das normas sanitárias vigentes, os resíduos de serviços de saúde devem ser submetidos a manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequados, sob rigoroso controle técnico, sendo vedado qualquer descarte em desacordo com os protocolos estabelecidos.

A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença, ao passo que o artigo 23, inciso II, dispõe ser competência comum dos entes federativos cuidar da saúde e da assistência pública, legitimando a atuação articulada entre Município e Estado em situações que envolvam risco sanitário ampliado.

Ainda que o Município detenha atuação primária na fiscalização local, é dever institucional do Poder Legislativo provocar e articular a atuação dos órgãos estaduais competentes quando a situação ultrapassa a esfera ordinária de controle ou apresenta potencial de risco mais amplo, como no presente caso. A AGEVISA, nesse contexto, possui atribuição relevante





**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO**



no apoio técnico, fiscalização e coordenação de ações de vigilância sanitária no âmbito estadual.

Diante da gravidade dos fatos narrados, a presente Indicação observa a repartição constitucional de competências e busca assegurar resposta institucional adequada, mediante a atuação integrada dos entes públicos, com vistas à apuração da denúncia, contenção dos riscos e eventual responsabilização dos envolvidos.

Dessa forma, a medida ora proposta revela-se necessária e urgente, a fim de resguardar a saúde coletiva, prevenir danos ambientais e assegurar o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes.

REGISTRO FOTOGRÁFICO



A denúncia é acompanhada de registros fotográficos que evidenciam o descarte irregular no local indicado, bem como a presença de caminhão com identificação de risco para substâncias perigosas (classe 9) e substâncias infectantes (classe 6), reforçando os indícios de irregularidade e a gravidade da situação.

FUNDAMENTAÇÃO REGIMENTAL

Nos termos do artigo 118, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, as indicações constituem instrumento legítimo por meio do qual os Vereadores sugerem aos Poderes competentes a adoção de medidas de interesse público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação e seu consequente encaminhamento às autoridades competentes, solicitando,





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR
DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO



ainda, que este gabinete seja informado acerca das providências eventualmente adotadas, para fins de ciência e prestação de informações à população interessada.

Câmara Municipal Porto Velho, 08 de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]

Dr. Breno Mendes
Fiscal do Povo
Vereador





Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 08/04/2026, 15:06:12